LEI MUNICIPAL Nº 1172/2021

Publicado no
D.O.M em
07 ABR. 2021

Dispõe sobre o direito às Mulheres gestantes e lactantes adquirirem produtos no Armazém da Família do município de Campo Magro

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizadas as mulheres gestantes e as lactantes, a se cadastrarem no programa do Armazém da Família de Campo Magro, independente de renda familiar.

Parágrafo único. Para o cadastramento, as interessadas deverão comprovar a residência no município de Campo Magro; as gestantes deverão apresentar a carteirinha de acompanhamento do Pré-Natal, nas Unidades de Saúde do Município ou em outra Unidade Hospitalar; as lactantes deverão apresentar a certidão de nascimento da criança.

Art. 2º As lactantes poderão adquirir produtos no Armazém da Família até o que a criança complete 01 (um) ano de idade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR,
em 05 de abril de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Legislativo Municipal
Vereadora Cristina Balestra